

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PIAUÍ**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

Município de Piripiri – Estado do Piauí

Exercício: 2025/2026

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Aplicação tem por objetivo disciplinar a destinação dos recursos vinculados ao precatório judicial do FUNDEF, nos termos da Emenda Constitucional nº 114/2021, da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), da Lei Municipal nº 1.068, de 21 de maio de 2025, e da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024.

A origem do recurso refere-se à Ação de Execução n.º 41758-27.2010.4.01.3400, com precatório de n.º 0210232-36.2024.4.01.9198, impetrada pelo Município de Piripiri/PI contra a União Federal, com fundamento na insuficiência dos depósitos da União na conta do FUNDEF (atual FUNDEB) relativos a exercícios anteriores.

Este Plano observa rigorosamente as determinações legais, jurisprudência consolidada e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, garantindo transparência, controle social e aplicação eficiente dos recursos.

2. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS

Este Plano está em harmonia com:

- Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024
- Lei Municipal nº 1.068/2025
- Emenda Constitucional nº 114/2021, art. 5º, parágrafo único
- Lei nº 14.113/2020 - nova lei do FUNDEB
- Artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)

3. INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Os recursos serão integralmente movimentados em conta exclusiva, específica e individualizada para o precatório, nos termos do art. 2º, I, da IN TCE/PI 03/2024.

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 0129-5
- Conta : 59.560-8
- Finalidade: movimentação exclusiva dos recursos oriundos de decisão judicial referente ao FUNDEF.

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Conforme determina o art. 3º da Instrução Normativa 03/2024, o Município enviará ao TCE/PI, por meio do sistema Documentação Web, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento dos recursos:

Extrato bancário da conta específica no momento da entrada dos valores

Cópia deste Plano de Aplicação

Cópia da Lei Municipal nº 1.068/2025

Ata da Comissão Especial do Precatório

Ata do CACS FUNDEB apresentando o plano e com aprovação formal do plano

Editais de convocação dos beneficiários dos precatórios FUNDEF 2005/2006

5. PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARÊNCIA

Este Plano foi submetido previamente à análise do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), com posterior documentação da manifestação formal do órgão.

Toda a execução será publicizada no portal da transparência oficial do Município, com relatórios periódicos acessíveis à população e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

6. EIXOS DE APLICAÇÃO E PERCENTUAIS

Os recursos serão distribuídos conforme os percentuais abaixo, organizados em dois eixos estratégicos, observando o caráter não recorrente, a finalidade estrutural e a vedação ao aumento de despesa continuada:

EIXO ESTRATÉGICO	PERCENTUAL	OBJETIVO PRINCIPAL
I – Infraestrutura Física e Modernização	40%	Ampliação, reforma, adequações de acessibilidade e modernização da rede escolar.
II – Valorização dos Profissionais da Educação	60%	Pagamento de passivos trabalhistas reconhecidos judicialmente e abonos indenizatórios legais.
TOTAL	100%	

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (40%)

OBJETO		VALOR
AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PIRIPIRI (CAEEPI) VOLTADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		R\$ 1.000.000,00
AQUISIÇÃO DE BENS (MATERIAL PERMANENTE, PEDAGÓGICO E ELETRÔNICO)		R\$ 565.965,04
ITEM	VALOR UNITÁRIO (Média nacional)	VALOR TOTAL (Média nacional)
05 splits 12.000 btus	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
05 splits 18.000 btus	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
15 Computadores Desktop	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
05 Impressoras multifuncionais	R\$ 3.000,00	R\$ 12.500,00
05 Scanners	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
15 Mesas(birôs)	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
50 Cadeiras acolchoadas	R\$ 220,00	R\$ 11.500,00
06 Cadeiras de roda	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
05 Mesas adaptadas	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Brinquedos adaptados	-----	R\$ 10.000,00
Livros paradidáticos adaptados	-----	R\$ 7.000,00
04 Caixa de som	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Microfones	-----	R\$ 4.000,00
10 Armários	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
05 Plastificadoras	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
05 Tablets	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

02 Freezers	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 geladeiras	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 Projetores de imagem	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Tela de projeção	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
50 cadeiras de plástico para reuniões	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Playground acessível e adaptado	-----	R\$ 141.000,00
Sala sensorial completa	-----	R\$ 104.909,80
<u>Aquisição de 01 veículo de passeio para uso no CAEEPI e na rede municipal de ensino</u>	-----	<u>R\$ 103.738,04</u>
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (60%)		
PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.		2.348.934,06
VALOR TOTAL DA PARCELA CREDITADA REFERENTE A 2025		R\$ 3.914.890,10

Observação: Todos os investimentos estarão expressamente na lei de crédito especial nº 1086, de 19 de fevereiro de 2026, aprovada, sancionada e publicada no diário oficial dos municípios dia 20 de fevereiro de 2026.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os recursos serão executados de forma planejada durante o exercício de 2026, podendo haver prorrogação mediante justificativa formal aprovada pelo Legislativo local e informada ao TCE/PI.

8. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Até o fim da execução e utilização completa dos recursos, será enviado anualmente ao TCE/PI, até 31 de março de cada exercício, o Relatório de Aplicação de Recursos, devidamente preenchido no modelo do Anexo I da Instrução Normativa 03/2024.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO

O controle social será assegurado pela participação regular do CACS-FUNDEB. Toda movimentação financeira será monitorada internamente e externamente.

O não cumprimento das obrigações previstas poderá ensejar bloqueio cautelar dos recursos, ressarcimento ao erário e responsabilização dos gestores, conforme legislação aplicável e jurisprudência do TCE/PI.

10. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que este Plano de Aplicação observa expressamente as determinações da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024.

Todas as ações nele previstas respeitam os limites constitucionais e legais (arts. 70 e 71 da LDB), sendo vedada qualquer utilização dos recursos para finalidades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

O Município de PíriPíri adota os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, controle social, publicidade dos atos e as normas específicas do TCE/PI para recursos do FUNDEF.

11. DO PEDIDO

Por todo o exposto, o Município de PíriPíri/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, vem requerer a liberação dos recursos para a devida utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PíriPíri, 18 de março de 2026.

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro

Prefeita Municipal de PíriPíri/PI

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO - 25/03/2026 13:16:42
Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO - 25/03/2026 13:16:50